

REVISTA DO PMDB

11

O PROBLEMA DO ÍNDIO NO BRASIL



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
FEVEREIRO DE 1988

INSTITUTO	SOCIOAMBIENTAL
data	14 / 03 / 88
cod.	I4000148

O PROBLEMA DO ÍNDIO NO BRASIL

BRASÍLIA — 1988

SUMÁRIO

	Pág.
— Conhecimento e Civilização	5
— Do Secundário ao Principal	7
— Pós-Escrito ao Sermão da Epifania: A questão indígena na Constituinte	11
— Partido de Branco, Programa de Índio	18
— Mineração em Terras Indígenas: A Posição da Igreja Católica	23
— O Lugar do Índio	27

CONHECIMENTO E CIVILIZAÇÃO

Severo Gomes

Ernesto Sabato foi homenageado na USP. Esse homem que é hoje o símbolo da dignidade e da inteligência do continente latino-americano respondeu de modo surpreendente. Mostrou a sua enorme inveja do Brasil. Porque nós temos os negros na alma e na carne. Essa raça, que ainda está próxima dos grandes mistérios, é por isso a fonte de renovação da cultura do homem. É o pensador da Argentina, brancarrona e européia, que vem nos ensinar o empobrecimento e o esgotamento da civilização eurocentrista. Que vem nos dizer da necessidade da exploração dessas fontes de conhecimento e sensibilidade que a Europa perdeu na argamassa das grandes catedrais do pensamento filosófico, no mesmo passo em que as vozes das senzalas tomaram conta dos cantares do mundo. E, num instante, a lógica de Aristóteles ficou com a mesma dimensão do fio de prumo do pedreiro.

Não se trata de renunciar à imensa história do saber humano que transformou a Terra, mas de reconhecer ainda a nossa ignorância, e as formas do conhecer e do fazer que desprezamos nesta soberba ocidental, simbolizadas pela bomba atômica e pela favela da Rocinha.

Enquanto Ernesto Sabato falava naquela cinzenta tarde de São Paulo, o meu pensamento voou para Roraima, para a maloca dos índios Yanomami, de onde chegara há poucos dias.

Para quem vive hoje em nossas cidades — de penitenciárias, cortiços, favelas, violências e misérias, ao lado dos grandes centros do conhecimento e da pesquisa e das indústrias modernas —, as palavras de Ernesto Sabato estimulam a reflexão sobre as culturas indígenas, o seu conhecimento da natureza, as suas formas de sociabilidade, e as fontes do conhecimento que não têm nada a ver com o fio de prumo, mas mostram sociedades humanas mais harmônicas do que qualquer das utopias que andaram sendo pensadas, de Platão a Marx.

A preservação das populações indígenas tem sido sempre pensada apenas como num ato de moralidade nacional, ao lado do continuado genocídio em nome do boi, do estanho ou do ouro.

A questão maior pode ser até egoísta. O acervo cultural dos povos indígenas é um dos mais ricos patrimônios da Nação brasileira. É com a sua preservação que poderemos decifrar um pouco mais a nossa vida e pensar melhor o futuro da nossa cultura.

DO SECUNDÁRIO AO PRINCIPAL

Na abordagem política que hoje se faz do problema dos índios no Brasil, prevalece, generalizadamente, em todas as vertentes ideológicas e partidárias, a impressão de que se trata de uma questão absolutamente secundária frente aos graves e complexos problemas da vida nacional.

Essa impressão se funda em dados objetivos, que evidenciam a inexpressividade demográfica dos índios, reduzidos acerca de 240.000 indivíduos numa população de 140 milhões. A distribuição geográfica dessas minorias é também bastante dispersa, apresentando alguma concentração nas regiões mais próximas das fronteiras do Norte e do Oeste ou em alguns pontos isolados da Amazônia ou do Centro-Oeste.

Apesar da intensificação das relações econômicas entre os índios e a sociedade envolvente ocorrida nos últimos quinze anos, a produção econômica dos índios frente à economia nacional é provavelmente ainda menos expressiva e não há dados disponíveis para quantificá-la. Sabe-se, no entanto, que ela é crescente e se baseia na geração de excedentes na agricultura, na caça, na coleta, no artesanato, ou mesmo a partir da absorção das técnicas de mineração. De qualquer forma, essa produção não pode superar à que os grupos de interesses da sociedade envolvente almejam obter através da exploração dos recursos naturais existentes nas áreas indígenas. Por isso, os índios continuam sendo considerados como um obstáculo para o desenvolvimento econômico nacional.

Além disso, a maioria dos índios não vota e praticamente não participa do sistema de representação política, mesmo nas regiões onde teriam expressão demográfica para isso. Toda a estrutura de poder, inclusive a nível municipal, é a estrutura de poder da sociedade envolvente.

Assim, não espanta o fato de que a questão indígena seja relegada a um secundaríssimo plano e a defesa dos direitos indígenas seja vista como prerrogativa de alucinados que agem politicamente como quem está fora da realidade.

A minha ligação inicial com a questão indígena vem de um viés emocional, uma variante da concepção de que os índios são seres humanos que nos deveriam despertar pelo menos pena, diante das violências de que são vítimas

históricas. Ademais, os índios são detentores de identidades culturais que, a despeito do seu valor científico, são atropeladas e exterminadas com eles próprios. O convívio com pessoas ligadas aos problemas indígenas, me permitiu conhecer histórias e depoimentos que reforçavam essas impressões, e tudo isso foi para mim o suficiente para alimentar preocupações políticas e atuar minimamente em relação aos direitos indígenas.

Durante o exercício do meu mandato parlamentar (83-86), assistimos à constituição na Câmara dos Deputados da Comissão do Índio, resultado prático da eleição do Deputado Mário Juruna e da ascensão política que a questão indígena apresentou naquele momento. Tive a honra de ser indicado pelo meu líder, Deputado Freitas Nobre, para integrar a bancada do PMDB naquela Comissão. E ali, a vivenciar outras experiências que foram modificando e aprofundando as minhas concepções pessoais acerca da questão indígena.

Aprendi que a questão indígena em si, vista isoladamente, era alguma coisa praticamente inatingível pela nossa ação política, e que aquele foro era o espaço do conflito, onde os índios apareciam não pelo que são, mas como parte envolvida em uma guerra, elementos de uma relação.

Assim, a questão indígena acaba por preencher, com outros significados, a problemática mais geral da ocupação do interior. As políticas fundiárias, hidrelétrica, mineral ou de transportes, encontram nos índios a objeção mais radical, com conteúdos históricos, étnicos, culturais e militares que lhes atribuem outro grau de gravidade e outras demandas de solução. Meio ambiente, desenvolvimento regional, estrutura fundiária e questão indígena são problemas que sempre estiveram colados, embora nenhum se esgote na relação com os demais.

Essa colagem da questão indígena nas contradições da sociedade envolvente é de tal ordem que muitos companheiros não conseguem identificar a sua especificidade, atribuir-lhe importância, ou contribuir para preservá-la. A diferença em tudo, na constituição étnica, na relação com a natureza, na tradição, na produção, não é questão relevante para muitos, em vista da colagem, por exemplo, com os conflitos pela posse da terra.

Talvez caiba aqui uma confissão. Nunca tive simpatias pelo conhecimento que procura forjar-se com ênfase na analogia e não na diferença. Nessa visão, a relação analógica entre índios e camponeses determinaria o conteúdo essencial de ambos. Penso diferente.

Penso que a diferença é que nos permite pensar, conhecer as coisas e atribuir-lhes valores. É a diferença que instaura a dúvida, que revela a contradição, que permite o conhecimento e que conduz à transformação. É por isso mesmo que a antropologia conservadora e escamoteadora da historiografia oficial cultua a ideologia da integração racial, da eliminação da diferença pela formação de um tipo brasileiro miscigenado, uma pasta étnica sem memória e sem identidade, pronta a assumir a herança colonial sem

veleidades de transformá-la. E a questão indígena é apenas a ponta mais extrema e mais incômoda dessas relações sociais.

Esse caráter extremado da questão indígena lhe confere uma qualidade muito mais importante do que o lado quantitativo da expressão demográfica, produtiva ou eleitoral dos índios frente à sociedade nacional. Mostra que eles, precisamente porque são diferentes, constituem o espelho mais fiel e impressionante da nossa própria engrenagem social. Mostra que a questão indígena, além do que vale por si, pela diferença que instaura, vale como elemento de revelação da violência e da insanidade que camuflamos entre nós contra eles, mas que camuflamos, sobretudo, entre nós contra nós.

Fico pensando que aqueles navegadores europeus que enchiam os índios de espelinhos, entre outras quinquilharias, não poderiam imaginar que os descendentes daqueles índios pudessem devolver-nos os espelhos contendo uma nossa imagem muito mais terrível do que pudesse ser a deles. É o peso da diferença, da carga histórica e da capacidade reveladora que faz da questão indígena um problema delicado. Ela se reporta à nossa imagem, não apenas nos foros internacionais ou nas comissões pelos direitos humanos, mas também nos divãs dos nossos terapeutas, nos terreiros dos nossos hospícios e na má-consciência generalizada da nossa “sociedade normal”. A questão indígena talvez seja o mais forte arquétipo da consciência histórica deste País. É uma pequena parte do Brasil que, no entanto, o revela por inteiro.

Foi nesse sentido que me pareceu viável o encaminhamento dos direitos indígenas junto à Assembléia Nacional Constituinte. Uma Assembléia representativa da sociedade envolvente, sem a presença de representantes indígenas. Mas uma Assembléia destinada a repensar o nosso projeto de país num acerto de contas com os nossos arquétipos, ou a engendrar uma farsa reprodutora das mesmas relações constitutivas da ordem anterior. Em qualquer hipótese, lá deveria ser colocado o espelho da questão indígena, para que não pudessemos nos enganar quanto ao nosso grau de maturidade histórica.

Os direitos indígenas venceram muitas batalhas na Constituinte. Chegaram ao primeiro Anteprojeto de Constituição. Derrotaram interesses poderosos como os do *lobby* agrário, minerário, militar e burocrático. Os índios demonstraram que o seu reconhecimento como diferentes não era uma concessão de alguns, mas um ganho de todos. Calaram fundo na (má) consciência de Constituintes de vários partidos e obrigaram os interesses contrários a se articularem em torno de uma fantasiosa denúncia sobre uma conspiração contra o Brasil. E estes provocaram uma CPI no Congresso, como forma desesperada de abrirem-se espaços para que o Deputado Bernardo Cabral impusesse uma primeira derrota aos índios.

De meados de julho a meados de setembro a questão indígena foi a matéria constitucional mais polemizada na imprensa escrita de todo o País. Nesse período, ela colou-se a um sem-número de questões. Comércio internacional de minérios, políticas de desenvolvimento da Amazônia, missões religio-

sas, políticas de fronteira e de defesa nacional, definições de nação, entre outras, ocuparam manchetes e editoriais, mostrando que no fundo do nosso quintal (ou da nossa consciência) se joga, ainda, uma parte qualitativamente importante do projeto nacional brasileiro.

Não é, pois, sem razão que as mais significativas instituições da vida brasileira incorporam fortemente a questão indígena. É o caso da Igreja Católica, da catequese à exorcização atual da mesma. É o caso do Exército, de Rondon ao Conselho de Segurança Nacional, que hoje elenca a questão indígena entre algumas poucas dezenas de problemas que recomendam a organização de uma assessoria especial para o Presidente da República.

Não é o caso do PMDB e dos partidos em geral, que preferem considerar os índios apenas como resquícios secundários de um passado distante, engrossando, na verdade, os pólos mais escabrosos de cada contradição que se cola à questão indígena. É o secundário que revela o principal: o PMDB não tem projeto de país.

Que fiquem alguns alertas. Não será possível construir um futuro em paz sem o resgate de um passado mal resolvido que contamina partes essenciais do nosso ser. Não haverá Constituição longeviva que desprezasse o valor simbólico da questão indígena. Não haverá revolução ou transformação social neste País sem que se encare a imagem medonha que o espelho da questão indígena nos devolve. Não haverá projeto partidário maduro e conseqüente se não for capaz de incorporar a questão indígena e as demais que lhe são (des) afetas, ao que pretende fazer com o Brasil.

Marcio Santilli

(texto dedicado ao Deputado Leonelli, meu irmão político e interlocutor crítico na questão indígena)

PÓS-ESCRITO AO SERMÃO DA EPIFANIA: A QUESTÃO INDÍGENA NA CONSTITUINTE

Manuela Carneiro da Cunha

A 6 de janeiro de 1662, diante da Rainha regente D. Luísa e da Corte portuguesa, o Pe. Antonio Vieira pregava o Sermão da Epifania. Poucos meses antes, Vieira e os outros missionários jesuítas haviam sido expulsos das aldeias dos índios, retirados dos Colégios de São Luís do Maranhão e de Belém do Pará, presos em casas particulares e por fim expulsos para Lisboa. “O motivo, interior, único e total desta resolução, que há muito se medita, é a cobiça, principalmente dos mais poderosos; e porque esta se não contenta com o que lhe permitem as leis de Vossa Majestade, e não há outros que defendam as ditas leis e a liberdade e justiça dos índios, senão os Religiosos de Companhia, resolveram finalmente de tirar este impedimento por tão indignos caminhos” (Vieira a D. Afonso VI, 22 de maio de 1661).

Os indignos caminhos eram uma bem orquestrada campanha que impunha basicamente aos jesuítas prejudicarem o interesse do povo em seu benefício próprio. Em que prejudicariam o interesse do povo? Ao vigiarem o cumprimento das leis que protegiam a liberdade dos índios aldeados cujo trabalho os moradores queriam usar sem mais entraves do que usavam os serviços dos índios escravizados.

A escravização dos índios era, já se escreveu, a “questão abrasadora” da Colônia. Em 1640, a mera afixação em São Paulo da Bula de Urbano VIII que proibia a escravização dos índios, sob pena de excomunhão, havia provocado um motim e a expulsão dos jesuítas. A expulsão de 1661 seria um episódio na série de tumultos no Maranhão gerados pelo conflito em torno da escravização dos índios.

Diante da Rainha e da Corte, Vieira declarará:

“Dizem que o chamado zelo com que defendemos os índios, é interesseiro e injusto: interesseiro, porque os defendemos para que nos sirvam a nós e injusto porque defendemos que sirvam ao povo.”

Quanto à primeira acusação dirá Vieira:

“Não são as ovelhas que servem ao pastor, senão o pastor às ovelhas. Mas porque isto não serve aos lobos, por isso dizem que os pastores se servem.”

E quanto à segunda:

“Dizem que não podem sustentar, nem o Estado se pode conservar doutro modo... Não nos podemos sustentar doutra sorte, senão com a carne e sangue dos miseráveis índios! Então eles são os que comem gente? Nós, nós somos os que os imos comer a eles. Esta era a fome insaciável dos maus criados de Job: Quis det de canibus ejus ut satureretur (Job XXXI, 31); e esta era a injustiça e crueldade de que Deus mais se sentia em seus maus ministros: Qui devorant plebem meam sicut escam panis (sal. XIV,4)... Por isso nos não querem a nós, por isso querem os que lhes ajudam a comer: e estas são as nossas culpas.”

O paralelo deste e doutros episódios com o que ocorre hoje, às vésperas de uma nova Constituição, merece reflexão. Os princípios enunciados pelos Papas (Paulo III no séc. XVI e Urbano VIII no séc. XVII) são o equivalente do direito internacional e das declarações da ONU e da Organização Internacional do Trabalho. As razões dos colonos são hoje as razões das mineradoras privadas. Ao longo de quase cinco séculos, invocou-se o imperativo do desenvolvimento da Colônia, do Império e da República para se desrespeitarem os mais elementares direitos humanos. Usou-se a calúnia contra os que, episodicamente, os defenderam. A Igreja teve um papel relevante — e o próprio Vieira o menciona no Sermão da Epifania — na destruição das sociedades indígenas. É, no entanto, só quando ela se coloca como um entrave à desmedida cobiça que passa a ser acusada. Em todos estes episódios, a Coroa portuguesa procurou manter uma posição independente. Que fará hoje a Assembléia Nacional Constituinte?

UMA CORTINA DE FUMAÇA

Nação... 5. Povo ou tribo indígena (do Brasil ou de outra origem)
“Tu, prisioneiro, tu? — Vós o disseste! — Dos índios? — Sim — De que nação? — Tĩmbiras” (Gonçalves Dias). Novo Dicionário Aurélio da Língua portuguesa, 1986.

Há quem diga, porque quer fazê-lo crer ou porque realmente o creia, que a defesa dos índios encobre interesses de um cartel internacional de mineradoras e que isto ameaça a soberania nacional. E aduz como prova que a Emenda Popular que o CIMI apresentou ao Congresso fala de Nações

Indígenas. Não sei se ainda vem ao caso lembrar que Anchieta, Nóbrega, Vieira, a legislação colonial e a legislação imperial falam em “nações” indígenas. O termo nação foi sendo aos poucos substituído por “tribo” e, nos anos 60, por “etnia”. Mas a equivalência é tão flagrante que na mesma edição de 18 de setembro do jornal **O Estado de S. Paulo** que transcreveu o depoimento do diretor do jornal ante a CPI em que este denunciava que se estaria querendo abusivamente confundir “nações” com “etnias”, um artigo à página 24 do Suplemento de Turismo trazia um subtítulo que mencionava “nações” indígenas dos EUA. Conspiração?

Conspiração também o texto que os positivistas apresentaram à Assembleia Nacional Constituinte de 1891? Seu artigo 1º rezava:

“A República dos Estados Unidos do Brasil é constituída pela livre federação dos povos circunscritos dentro dos limites do extinto Império do Brasil. Compõe-se de duas sôrtes de estados confederados, cujas autonomias são igualmente reconhecidas e respeitadas segundo as fórmulas convenientes a cada cazo, a saber:

I. Os Estados Ocidentais Brasileiros sistematicamente confederados e que provêm da fuzão do elemento europeu com o elemento africano e o americano aborígene.

II. Os Estados Americanos Brasileiros empiricamente confederados, constituídos pelas ordas fetichistas esparsas pelo território de toda a República. A federação deles limita-se à manutenção das relações amistózas hoje reconhecidas como um dever entre nações distintas e simpáticas, por um lado; e por outro, em garantir-lhes a proteção do Governo Federal contra qualquer violência, quer em suas pessoas, quer em seus territórios. Estes não poderão jámais ser atravessados sem o seu prévio consentimento pacificamente solicitado e só pacificamente obtido.” (Miguel Lemos e R. Teixeira Mendes, Bases de uma Constituição Política Ditatorial Federativa para a República Brasileira, 1890.)

Era nada menos que o chefe do Apostolado Positivista, Teixeira Mendes, que escrevia em 1908:

“Urge, segundo os ditames da moral e da razão, ver nos povos selvagens *nações independentes*, que devem ser tratadas com as atenções com que tratamos os *povos mais fortes...*” (Ainda os indígenas do Brasil e a Política Moderna. Rio de Janeiro, Igreja Positivista do Brasil, 1908, p. 8, grifos no original.)

E em 1910:

“A primeira medida consiste em demarcar honestamente as terras ocupadas pelos selvagens e de ora avante respeitar as nações

selvagens como a quaisquer outras independentes, visto que o são perante a moral e a razão. Os povos americanos são meros *uzurpadores*, conforme nobremente proclamou o velho José Bonifácio.” (R. Teixeira Mendes, *Em Defesa dos Selvagens Brasileiros*. Rio de Janeiro, Igreja Positivista do Brasil, 1910, pp. 13-14, grifos do original).

A pergunta que fizemos quanto às acusações à Igreja procede neste caso também: por que não se denunciavam na época as propostas do Apostolado Positivista como atentatórios à soberania nacional? O que nos remete novamente à atualidade e à pergunta crucial: por que as acusações foram feitas às vésperas do Deputado Bernardo Cabral redigir seu substitutivo?

DUAS EMENDAS E A VERDADEIRA QUESTÃO

Para responder à pergunta, cabe uma observação preliminar: fiquei agradavelmente surpresa quando o jornalista Júlio de Mesquita Neto declarou em seu depoimento de 17 de setembro ante a CPI que investiga as denúncias do jornal *O Estado de S. Paulo* que se deviam distinguir as duas emendas populares sobre os índios, a do CIMI e a da Associação Brasileira de Antropologia (ABA). Essa distinção, com efeito, ainda não havia sido adequadamente feita no jornal que, na sua edição de 13 de agosto imprimia em manchete apenas “CIMI entrega as suas emendas à Constituição” e não deixava claras as autorias respectivas das duas emendas.

Mais ainda: embora em seu depoimento, Júlio de Mesquita Neto se queixasse de que maliciosamente se houvesse tentado confundir a pluriétnicidade da emenda da ABA com a plurinacionalidade da emenda do CIMI, é precisamente *O Estado* quem escreve no dia 13-09:

“A demarcação das terras indígenas, o direito dos índios ao usufruto do subsolo, inclusive atividades extrativistas, e o reconhecimento do Brasil como um “Estado pluriétnico” são os principais pontos das emendas que em muito pouco se diferenciam.”

Realmente há uma emenda conjunta encabeçada pela UNI (União das Nações Indígenas), encaminhada pela ABA (Associação Brasileira de Antropologia), pela CONAGE (Coordenação Nacional dos Geólogos) e pela SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência), e assinada por 14 outras associações. Esta emenda reuniu mais de 43.000 assinaturas válidas. No entanto, praticamente não se falou nesta emenda, mas tentou-se enterrá-la na mesma cova da emenda do CIMI. Por quê?

Não se falou nela porque não continha nenhum dos famigerados artigos sobre “nações indígenas”, mas tentou-se enterrá-la juntamente com a do

CIMI porque ambas defendiam os direitos dos índios sobre as riquezas naturais das terras que ocupam.

E é disso que se trata. Por isso não estou aqui na defesa da Igreja que por sinal não precisa de minha voz, mas na defesa dos direitos dos índios, o que é uma tradição da disciplina e da Associação a que pertenço.

Posto isso, podemos passar a responder à pergunta: “Por que as acusações foram feitas às vésperas do substitutivo?” A discussão sobre a questão indígena vem amadurecendo há vários anos. Envolveu índios, antropólogos, juristas, médicos, educadores, missionários, ambientalistas, geólogos e engenheiros. Os debates da Comissão Afonso Arinos, em 1986, acabaram desembocando em um texto equilibrado e justo.

Na subcomissão de minorias, negros, deficientes e populações indígenas, uma discussão minuciosa e depoimentos de representantes de organizações da sociedade civil levaram um texto adequado em que a questão da mineração em áreas indígenas foi tratada nos termos que a Coordenação Nacional dos Geólogos e a Federação Nacional dos Engenheiros propuseram. Era uma formulação muito próxima à da Comissão Afonso Arinos.

O texto da subcomissão foi discutido e aprovado, apesar da existência de emendas contrárias, na Comissão de Ordem Social e bem aproveitado na Comissão de Sistematização nas duas versões apresentadas inicialmente pelo relator.

Uma ofensiva feroz desencadeou-se nesse momento: os que não haviam vindo debater nas audiências quiseram intervir nesse momento e fizeram-no sem escrúpulo na escolha das armas.

LEGISLAÇÃO DO LOBO SOBRE O CORDEIRO: PRINCÍPIOS E EXCEÇÕES

A tradição jurídica é curiosa, no capítulo dos índios dizia João Mendes Junior que ela se caracterizava por sua constante hipocrisia: afirmava princípios mas abria exceções por onde se engolfavam todos os desmandos que permitiam a escravização e a dizimação dos índios do Brasil. Foi, em suma, a legislação do lobo da fábula sobre o cordeiro: cheia de má consciência (daí os princípios) e cheia de falsos pretextos (daí as exceções).

Vejamos os princípios e vejamos as exceções.

Houve princípios, e o ponto é importante. Entre eles estava o reconhecimento dos direitos que os índios tinham sobre suas terras, por serem seus primeiros habitantes e a afirmação da liberdade natural dos índios. A partir de Rondon houve também o reconhecimento da dívida histórica do Brasil para com as populações massacradas, dívida que implicava uma proteção especial do Estado aos bens, às pessoas e às terras dos índios.

Destes princípios seguiram-se, no nosso século, às disposições do Código Civil e os artigos sobre terras indígenas das Constituições de 1934 (art. 129), 1937 (art. 154), 1946 (art. 216), 1967 (art. 186) e 1969 (art. 198).

Quanto às exceções, elas surgiram quando se tratou de acomodar a consciência com a cobiça. É assim que, desde cedo, a afirmação da liberdade dos índios vem temperada pela admissão de “casos especiais” que legalizam sua escravização: são, por exemplo, as famosas “guerras justas” contra os índios, o resgate de prisioneiros supostamente destinados a serem devorados, a venda de si mesmos em caso de extrema necessidade, a antropofagia... Por estas exceções engolfavam-se toda a sorte de abusos. É esta prática acomodatória que explica os levantes dos colonos: eles só se deram quando, ocasionalmente, uma Carta Régia ou uma Bula Papal omitiam enunciação das “exceções” no texto que invariavelmente afirmava a liberdade dos índios.

Estamos hoje, *mutatis mutanda*, em situação muito semelhante. Temos uma tradição de reconhecimento dos direitos dos índios, segundo os princípios que já mencionei. Para onde se dirige a cobiça hoje? Não é mais a mão-de-obra indígena que interessa, “o sangue e o suor dos miseráveis índios”, como dizia Vieira, mas suas terras e as riquezas do seu solo e subsolo. Por isso é que se querem abrir exceções aos princípios: exceções suficientemente vagas para que nelas tudo caiba.

O substitutivo abre as terras indígenas aos garimpeiros e às empresas mineradoras privadas, nacionais e internacionais, quando se havia já concordado em que nos casos de extrema necessidade fosse atribuição exclusiva de empresas estatais. Abre possibilidades de transferência de índios por necessidade de soberania nacional, dando crédito à idéia absurda e historicamente injusta de que grupos diminutos de índios poderiam ameaçar a integridade do Brasil. Retrocede em relação à Constituição vigente ao não declarar nulidade e extinção de títulos incidentes sobre terras indígenas, o que pode comprometer a demarcação que falta das terras indígenas, que desde 1978 já deveriam estar concluídas. Retrocede, também, ao insistir na imemoralidade da posse indígena e na permanência da ocupação como condição de proteção de seus direitos, o que pode prejudicar grupos que foram escorraçados ou transferidos ao longo dos séculos. Em formulação ambígua, e sem nenhuma necessidade do aparente, exclui índios “aculturados”, que não habitam terras indígenas dos direitos dos demais índios. Ora, que direitos seriam esses?

Se eles não habitam terras indígenas, não há terras a proteger. Então, por que colocar este artigo no texto de uma Constituição que se quer enxuta? Aqui novamente uma perspectiva histórica é elucidativa: no século XIX, uma das formas mais efetivas de espoliação das terras dos índios se deu graças a um subterfúgio que poderá, se for aprovado o texto do substitutivo, facilmente se repetir.

O processo era simples: começava-se por aldear “hordas selvagens” dentro ou fora de seus territórios originais. Nas terras dos aldeamentos o diretor

dos índios podia arrendar ou aforar os terrenos. Aos poucos, os foreiros e arrendatários começavam a pressionar as Câmaras Municipais e os Governos Provinciais para obterem as terras dos índios, sob o pretexto de que os índios haviam abandonado suas terras ou se achavam aculturados, “confundidos com a massa da população” — essa população que havia sido introduzida pelo próprio sistema de aforamento e arrendamento — muitos aldeamentos das Províncias de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Sergipe, Ceará, Alagoas, Bahia, Pernambuco e Paraíba foram extintos. O decreto de 1854 que regulamentava a lei das terras previa que, nesse caso, as terras passassem para o domínio dos índios. O que ocorreu é que, no melhor dos casos, estes receberam lotes e o restante acabou sendo repassado às Províncias.

Processos semelhantes afetam ainda hoje vários grupos indígenas do Nordeste: o caso Pataxós, sitiados em 1.200 hectares dentro de uma reserva que foi demarcada em 1936 com 36.000 hectares é o mais tristemente célebre.

As tergiversações da legislação indigenista acabaram envolvendo com um manto de legalidade o massacre dos índios do Brasil nos últimos cinco séculos. Em 1653, Vieira pregava em São Luís aos colonos sequiosos de escravos. Dizia-lhes que mais valia perder o mundo todo do que perder a alma. Mas que sossegassem, pois tratava-se somente de dar liberdade a alguns escravos índios ilicitamente obtidos. Se me fosse dado psicografar Vieira, escreveria hoje que mais vale conter a ganância do que cometer injustiça irreparável. E trata-se somente de resguardar as condições de sobrevivência de índios que têm a desgraça de estarem sobre terras onde se supõe haverá minérios.

Talvez não percamos a alma se o não fizermos, mas perderemos com certeza o respeito das gerações futuras.

PARTIDO DE BRANCO, PROGRAMA DE ÍNDIO

*Eduardo Almeida **

Parece claro: para os partidos políticos brasileiros, os povos indígenas poderiam não existir. Constituem uma questão menor, pouco perceptível, exótica, constrangedora. Apenas uns poucos políticos mostram interesse ou compromisso com a luta dos índios. Alguns até de grande projeção, o que não garante, entretanto, posições partidárias.

Na Bahia, onde a problemática indígena não tem a extensão nem o impacto político-social de outros estados, somente a título de ilustração, registram-se casos de conflito *políticos x índios* envolvendo representantes de diferentes legendas:

PFL/PDS x Pataxó Hãhãhã, Kiriri, Kaimbé, Pankararé
PT x Kiriri, Pankararé
PMDB x Pataxó Hãhãhã

Não guardamos registros de manifestações oficiais desses partidos, a nível nacional ou estadual (regional), contra o interesse indígena. Mas, para efeito público, esse fato não tem maior relevância, uma vez que lideranças importantes a nível municipal, estadual ou até mesmo nacional, de notória identidade político-partidária, envolvem-se em atitudes e declarações anti-índio.

As manifestações anti-índio de políticos de legendas à direita, dos que sustentaram a ditadura, têm sido comuns durante todos esses anos. Isso não chega a surpreender, na medida em que essas pessoas e seus partidos têm uma ligação evidente com o latifúndio, a grilagem, as mineradoras internacionais, e a paranóia militarista-segurantista. Ninguém estranha quando um Antônio Carlos Magalhães, um José Lourenço, Edison Lobão ou um pefelista do Mato Grosso ou do Pará investe contra direitos legítimos de comunidades indígenas. O que geralmente ocorre é que um povo indígena resolve resistir

*Eduardo Almeida é jornalista, militante do PMDB e Presidente do Instituto de Terras da Bahia.

a um processo de usurpação ou uma ameaça concreta, e isso contraria gente poderosa, acostumada secularmente (culturalmente) a proceder sem restrições e até com cobertura oficial. Num regime de ditadura de direita, quando a liderança política não está, ela própria, envolvida diretamente contra os índios, o atendimento que o político governista dá ao grileiro ou interessado antiíndio tende a ser mais eficiente.

Como veremos adiante, não me situo entre os que estabelecem uma vinculação absoluta entre *conservadorismo*, *direita*, *militarismo*, *autoritarismo conservador* e *interesses antiíndio*, *racismo*, etc. Creio mesmo que esses mecanismos são um tanto mais complexos, como são, de fato, as relações entre o econômico e o ideológico, ou entre o político-social e o comportamental ou o psicossocial.

Mas, apesar disso, não deixa de causar estranheza (para uns) e/ou embaraço (para outros) cada notícia que se recebe de que políticos liberais, ou progressistas, ou de esquerda, posicionam-se contra direitos legítimos de um povo indígena. Existe uma dose inegável de ingenuidade — maior ou menor conforme o caso concreto — nesse estranhar. Ingenuidade no bom sentido, que seja. Porque, filosófica ou idealisticamente, parece instintivo acreditar em *coerência* e cobrá-la das pessoas como se fosse um mecanismo automático, fisiológico. Supõem alguns que as doutrinas democráticas humanitárias, igualitárias, socialistas e congêneres encerrariam uma compreensão e uma postura contra as assimetrias nas relações interétnicas. Então, se o partido e seus membros posicionam-se contra privilégios de minorias dominantes, contra opressão, exploração das classes trabalhadoras, pela igualdade de direitos entre os sexos, entre as “raças”, por direitos humanos, etc., todo mundo espera que eles não vacilem na defesa dos Waimi-Atroari, dos Kadiweu, dos Guajajara, ou dos Pataxó Hãhãhã, ou dos Pankararé. As pessoas se pegam também nos programas oficiais dos partidos, que geralmente, todos eles, até os da direita, têm veleidades de literatura humanística, não raro prometendo a defesa dos “silvícolas”.

Quando lideranças locais e até estaduais, como os Deputados Federais Constituintes Fernando Gomes e Jorge Viana, do PMDB se posicionam contra a luta dos Pataxó Hãhãhã, ou José Freire (PMDB-GO) contra os Apinagé, estes não estariam sendo “incoerentes”. O mesmo se poderia dizer de líderes e militantes do PT em relação aos casos Kiriri e Pankararé, ou ainda Leonel Brizola (PDT) nos episódios dos Toldos Indígenas no Rio Grande do Sul. Essas pessoas costumam dizer que “nada têm contra os índios”. Seriam certamente capazes de se posicionar a favor dos longínquos Yanomami ou Kren-Akarore. Já não apoiariam os Yanomami e os Macuxi, quase todos os políticos de Roraima, de qualquer partido; e não se sabe se, por sua vez, apoiariam os distantes Pataxó ou Kaingang. Numa tentativa leiga e livre de interpretar a lógica de raciocínio deles, “defender o interesse dos fazendeiros ou posseiros — ou garimpeiros, se fosse o caso — para que continuem a fazer e sobreviver

como sempre fizeram”, afigura-se como legítimo. E quando se lhes lembra que a legislação brasileira consagra direitos aos índios, eles respondem na linha sofismática de questionar a identidade indígena, ou com os argumentos da “segurança nacional”, “interesse do desenvolvimento”, “pouco índio pra muita terra”, etc. A lógica deles tem até coerência com o fato real de que o Estado brasileiro se assume uniétnico, singular, etnocêntrico, naquilo que se define com *brasileiro*; intencionalmente confundindo naturalidade espacial-genealógica com etnicidade real. Nasceu no Brasil e/ou tem pais brasileiros registrados-reconhecidos, é brasileiro. Oficialmente não existem outras etnias no Brasil. Os códigos, normas e leis repousam sobre padrões ocidentais, freqüentemente excludentes em relação a costumes, tradições e traços não-ocidentais (afro-brasileiros, indígenas, etc.). Trata-se de um modelo diferente ao sul-africano, sem dúvida, mas de fundamentos análogos. Sim, mas há leis protegendo, concedendo direitos aos povos indígenas. Por certo. Só que tais leis não pressupõem nenhum reconhecimento político-institucional às etnias diferenciadas e a seus universos de sobrevivência e reprodução social. Nem lhes garante qualquer tipo de representação legítima junto ao Estado. Aliás, passa-se ao largo do conceito de etnia, pois os indígenas são “classificados” por grau de aculturação para efeito de “emancipação”; isto é, virtualmente prevê-se um índio (ou ex-índio) desprotegido por qualquer lei especial. São meras concessões, digamos, humanitárias, de solidariedade. Não cremos demais caricaturar uma comparação: digamos que seja proibido matar um animal em extinção, exceto em legítima defesa ou diante de uma situação de fome. Em suma, nas condições brasileiras, menos uma determinação do que uma recomendação. A consciência antropológica das “elites” brasileiras estancou no princípio do século, em Rondon e Gilberto Freyre.

Ora, recomendações são apenas recomendações. Ainda que travestidas de normas legais. Para muitos ocupantes de terras indígenas — como os posseiros da área Kiriri no Nordeste da Bahia — fica difícil assimilar uma lei que contradiz as “leis” locais, vigentes por séculos ou decênios; “leis” estas, no exemplo citado, que agregam uma arraigada estratificação sócio-cultural compreendendo as categorias *caboclos e portugueses* *. Insistindo nas analogias: há quantos anos as leis vedam as fraudes eleitorais sem mecanismos reais de vigência efetiva, por inaplicabilidade estrutural?

Certamente, para os sul-africanos brancos o regime daquele país é uma democracia. O *apartheid* não seria um problema do país, mas apenas dos negros.

Apesar dessa visão do problema, não me inscrevo entre os pessimistas. Acredito na superação desses autênticos tabus da cena brasileira. Essa superação depende *menos* de uma evolução doutrinário-teórica, aliás indispensável, do que dos embates práticos que se travam por este país afora. Os povos

(*) Vide pesquisa da antropóloga Maria de Lourdes Bandeira; *Os Kiriri de Mirandela*, UFBA, 1968.

indígenas têm conquistado um espaço sem precedentes nos últimos anos, tomando territórios, afirmando suas fisionomias por sobre velhos estigmas e preconceitos. É verdade que o cerco vai fechando. Surge o *lobby* poderoso da mineração, especialmente o do estanho, no qual, aliás, figura um governador do PMDB. Voltam à carga os homens da (in) segurança nacional, com um comportamento também lógico: “se o Brasil massacra os índios, coloniza-os, e se não se espera que ocorra diferente, a presença deles nas fronteiras representa um perigo — é preciso aprimorar a colonização, para abrigará-los (à moda Golbery) ou ... exterminá-los...” Esses “luminares” são perigosos mas enfrentam constrangimentos.

Além da notável capacidade de lutar e resistir, os índios têm aliados cada vez mais conscientes, e, quero crer, em maior número, e, parece, com mais poder. Esse “parece” fica por conta do risco real — até o momento em que se redige este artigo — de retrocesso constitucional no que toca aos interesses dos povos indígenas. De qualquer sorte, em alguns Estados, governos do PMDB têm favorecido avanços no processo de demarcação ou no trabalho educacional e sanitário. Temos o exemplo do Governo Montoro, em São Paulo, e agora, na Bahia, o Governo Waldir, abre enorme expectativa de apoio à solução de longas pendências.

Pondere-se ainda, como fator negativo e desgastante, comprometendo a imagem do PMDB como instituição política, o descaso do partido em relação à situação da Funai, no advento da Nova República. Desgaste, sem dúvida, pois as manifestações do candidato Tancredo haviam sido bastante incisivas.

Por outro lado, os povos indígenas não contariam, na retaguarda, apenas com políticos liberais, de esquerda ou comunistas, eleitos por votos urbanos. Políticos, tecnocratas e mesmo militares conservadores, para não falar em intelectuais e artistas de vários matizes (ou sem matiz), e organizações populares, de quando em vez, revelaram solidariedade à causa indígena. É verdade, porém, que atos pró-índio, como a CPI de 1968 ou o Estatuto do Índio promulgado em 19-12-73, no auge da ditadura, correspondem geralmente a momentos em que a política indigenista oficial se vê na defensiva, em face de alguma crise de ampla repercussão negativa, sobretudo no exterior.

Há que se considerar, também, que uma coisa é o apoio romântico, positivista ou humanista-ingênuo, piegas às vezes, comportado, acomodado aos tabus aqui referidos; outra é ir fundo, na raiz das questões, sob a premência de um *cerco* mais sofisticado. No contexto dessa dicotomia, bem atual, fica difícil prever o comportamento de muitos “aliados”. Afinal, nenhuma sociedade reage tranqüilamente quando se boia em seus tabus, ou quando os interesses em jogo envolvem cifras incalculáveis. O “*Estadão*”, outrora aliado, que o diga.

A resistência indígena há de superar tudo isso, inexoravelmente, no mesmo passo em que a sociedade brasileira, cada vez mais, se urbaniza, se informa e se organiza.

Ao PMDB, como a qualquer partido que se pretenda democrático e progressista, no Brasil de hoje, compete, lucidamente, aprofundar-se na questão indígena e engajar-se na superação de uma triste realidade. Do contrário, perde chance de afirmar-se como instituição sintonizada com os problemas da comunidade brasileira, e corre o risco de ser arrastado pelos fatos, igualando-se às legendas retrógradas e elitistas.

MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS: A POSIÇÃO DA IGREJA CATÓLICA

No documento “Por uma Nova Ordem Constitucional: declaração pastoral da 24ª Assembléia Geral da CNBB”, Itaiçi, 1986, os bispos brasileiros incluíram como *exigências concretas* a de que, “para a sobrevivência destes povos (indígenas) e a preservação de sua cultura, a Constituição deverá garantir-lhes o domínio e a posse inalienável e exclusiva das áreas por eles habitadas, com usufruto de todas as suas riquezas, inclusive do subsolo” (nº 82).

A posição da Igreja tem como pressuposto a constatação inegável de que, há quase cinco séculos, os índios vêm sendo exterminados no Brasil. Segundo os estudiosos, cerca de cinco ou seis milhões que eram em 1500, restam hoje apenas 230 mil. É imensa a dívida histórica para com os povos indígenas, talvez a mais grave dívida do Brasil, dado que o processo de extinção é irreversível. Nada pode ser feito para trazer de volta à vida um povo exterminado: não há, portanto, violência maior do que esta.

A constatação também alcança os dias atuais. O processo de extermínio, talvez não mais físico, mas preponderantemente cultural, continua em nossos dias. Nas áreas pioneiras, os índios continuam a ser os primeiros a pagar o preço do chamado progresso. Em nome deste progresso, que não é para eles, assim como não tem sido para grande maioria do povo brasileiro, as terras indígenas são invadidas, e as comunidades desestruturadas.

No momento em que o povo brasileiro se empenha pela reordenação institucional do País, através da convocação da Assembléia Nacional Constituinte, temos a oportunidade própria para sustarmos o extermínio dos índios, resgatando esta dívida histórica contraída junto aos povos indígenas.

É preciso, inicialmente, dar especial atenção à defesa das terras dos índios. Para sobreviver, os índios precisam da terra; que para eles não é apenas um meio de subsistência mas, fundamentalmente, o chão da sua cultura e religião. Não basta, portanto, considerar apenas as necessidades físicas das comunidades indígenas, mas, também, e principalmente, o espaço requerido para o exercício de sua cultura.

No entanto, os povos indígenas não têm mecanismos de representação junto à Assembléia; não têm como fazer, eles próprios, as leis que assegurem

seus direitos. Devemos, neste sentido, perceber a responsabilidade que recai sobre a Assembléia Nacional Constituinte e sobre toda a sociedade, de defender as terras dos índios, porque os índios não têm condições de o fazer.

Primeiros habitantes do atual território brasileiro, os índios têm sobre as terras que lhes restam direitos originários, conforme tantas vezes foi reconhecido em bulas papais, alvarás e cartas-régias. Infelizmente, estas determinações legais, anteriores ao nosso tempo, não bastaram para sustar o extermínio.

São necessárias medidas mais rigorosas por parte dos constituintes no estabelecimento das garantias dos direitos dos índios. A história ensina que os preceitos anteriormente estabelecidos não foram suficientes. As brechas da lei prestaram-se a que se sofismasse em sua execução, frustrando seu objetivo de proteção aos índios.

A Igreja Católica, unida a outras igrejas e instituições, põe-se plenamente de acordo quanto à necessidade de preservar as condições para o desenvolvimento do nosso País. Este desenvolvimento, porém, deve se submeter a critérios sociais e éticos, para que dele usufruam todos os brasileiros, principalmente os mais pobres; e para que o desenvolvimento não se faça às custas do sacrifício de nenhum segmento de nosso povo, especialmente dos índios.

Na previsão de que a exploração de determinados minérios seja necessária ao desenvolvimento do Brasil, é preciso garantir que os índios sejam os últimos a ceder sua terra e as riquezas que nelas se contêm. Além das terras indígenas, existe no Brasil muita outra terra que deve ser chamada a cumprir sua função social. Assim, é de se louvar o trabalho da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias e da Comissão da Ordem Social, que conseguiram equacionar de modo justo a hipótese de mineração em área indígena. Com efeito, estavam bem estabelecidas as condições de exploração, a saber, necessidade do minério para o bem comum, inexistência do minério em outras áreas e autorização pelo Congresso só às empresas estatais. Era clara a intenção de se evitar que a ambição do lucro viesse a devastar em poucos anos as terras indígenas.

Para a Igreja, à luz dos princípios éticos, a verdadeira soberania exige que se promova o desenvolvimento em benefício de todo o povo e não de grupos econômicos privilegiados. É fundamental que o fruto da exploração desses recursos atenda às necessidades do povo brasileiro, a começar pelos mais carentes.

Entre os recursos indispensáveis ao desenvolvimento de qualquer país, estão os minérios. Os bens minerais, segundo nos alertam os especialistas, caracterizam-se por sua irrenovabilidade. Por isso, a política para sua exploração precisa obedecer a critérios rígidos. Os bens minerais não podem ser desperdiçados e sua utilização deve atender, estritamente, às necessidades do País.

Muito se lamenta, até hoje, a evasão de minérios preciosos. A evasão continua, embora muitas vezes a pretexto de se atender ao interesse nacional. Que benefício há, para o Brasil, em vender indiscriminadamente bens minerais de que poderá precisar no futuro?

Justamente pela comprovada ausência de critérios que assegurem o bem comum do povo brasileiro é que se teme muito quando se cogita da mineração em terras indígenas. Por este motivo, é que a Declaração Pastoral da CNBB propunha, inclusive, que aos índios fosse reconhecido o usufruto também sobre os recursos do subsolo, como uma precaução contra a exploração e comercialização descriteriosa dos bens minerais.

Se, entretanto, estão sendo cogitados dispositivos que racionalizem a exploração mineral, evitando a ganância de grupos financeiros nacionais e internacionais, não há oposição a que se regulamentem também a pesquisa e exploração no subsolo das terras indígenas, com as devidas precauções. Não se pretende furtar as terras indígenas da contribuição que possam dar ao desenvolvimento do País. Certamente, o próprio índio saberá ceder sua área quando necessário e quando já não houver outra área, não indígena, que possa dar a mesma contribuição.

Não se pode desconhecer os inevitáveis danos que a exploração mineral implica em relação às comunidades indígenas. É através do solo que se tem acesso ao subsolo. Quando se fala em explorar o subsolo indígena, portanto, trata-se, de fato, de restringir a posse dos índios sobre o próprio solo. Há, também, prejuízos ao meio ambiente, tão denunciados pelos estudiosos, e que para as comunidades indígenas têm uma repercussão muito grave, pois sua sobrevivência depende fundamentalmente do meio ambiente. Há, finalmente, os riscos do contato com os trabalhadores, geralmente pessoas sem preparo para compreender as características especiais e a fragilidade das comunidades indígenas.

Por estas razões, não se explica que o Brasil se lance à exploração de minério nas terras indígenas, sem antes esgotar outras possibilidades. Daí a proposta de que se faça um amplo levantamento das potencialidades minerais em todo o Brasil, e que se privilegiem outras áreas, que não as terras indígenas, para exploração prioritária. Razões de progresso não justificam a violação abusiva dos direitos indígenas.

É essencial, portanto, o controle do Congresso Nacional sobre a exploração mineral em terras indígenas. O Congresso, no exercício de sua atribuição de zelar pelos interesses mais altos do Brasil, é que deve ter a última palavra sobre a necessidade de se explorar minérios em uma dada área ocupada por índios. O Congresso Nacional considerará possíveis alternativas e apreciará a efetiva necessidade da exploração, determinando as condições específicas que garantam e preservem a comunidade indígena afetada, antes de autorizar a lavra. De nada adianta reservar ao Congresso somente a cassação de autorizações já conferidas, porque o dano já estará em curso ou mesmo consumado.

É preciso, com humildade, aprendermos as lições da História, que ensina quão frágeis e insuficientes têm sido as disposições legais na defesa e proteção dos índios. Impõe-se, agora, para o eficaz resgate da dívida histórica que temos para com os povos indígenas, estabelecer medidas preventivas, que dêem aos índios a perspectiva de um futuro com vida digna e livre.

A Igreja entende que o exercício de sua missão religiosa inclui a salvaguarda da dignidade da pessoa humana e a afirmação clara das exigências éticas em defesa da vida dos índios. É, pois, de seu dever contribuir para que a Carta Magna do Brasil consiga estabelecer de modo justo os direitos fundamentais das populações indígenas, em harmonia com o verdadeiro progresso nacional.

Dom Luciano Mendes de Almeida
Presidente da CNBB

O LUGAR DO ÍNDIO*

Eunice Ribeiro Durham

Assistimos hoje, no Brasil, com a ocupação da Amazônia, ao fim da “fronteira”, isto é, daqueles grandes vazios demográficos e econômicos que constituíram, no passado, a reserva territorial para expansão da sociedade nacional.

De um lado, esse processo aguça o conflito entre os grandes proprietários e a massa agrária de despossuídos que já não tem mais para onde ir em busca de terra “livre”.

De outro lado, a ocupação desses imensos espaços vazios por posseiros sem terra ou sua apropriação, em escala gigantesca, pelas grandes empresas capitalistas e a ação crescente do Estado na abertura de estradas e na implantação de projetos de mineração ou hidrelétricos estão expondo ao contato com a “civilização” dezenas de grupos indígenas que até agora haviam conseguido sobreviver no que era um longínquo sertão. Desse modo, ao lado do grave conflito entre pequenos posseiros e latifundiários, renasce no Brasil o problema indígena. O destino desses povos, sua resistência, sua “pacificação” e a possibilidade de sua destruição ocupam manchetes na imprensa contemporânea.

De certo modo, é estranho ter um problema indígena em pleno final do século XX, ter de pensar em sociedades tribais isoladas quando, no resto do mundo, a expansão do capitalismo destruiu há muito sua viabilidade, quando as populações chamadas “primitivas” da África, da Ásia e da Oceania participaram da última guerra mundial e das guerras de independência que se lhe seguiram, enfrentando hoje o problema de se constituírem como Estados nacionais autônomos.

No Brasil, a questão com que nos deparamos é de definir um lugar para o índio na sociedade nacional. O problema certamente não é novo. Nasceu com a formação da colônia e vem sendo recolocado até hoje, de

(*) Reproduzido de um texto publicado pelo CEBRAP. *Novos Estudos*. CEBRAP, novembro de 1982, v.1, nº 4.

modo sempre um pouco diferente, mas também sem encontrar nunca uma solução. Inspirou, desde o passado remoto, inúmeros debates candentes que permitiram, ao nível puramente ideológico, enfrentamentos radicais. A imagem do índio foi exaltada ou denegrida, servindo, simultaneamente, como metáfora da liberdade natural e como protótipo do atraso a ser superado no processo civilizatório de construção da nação. Os defensores dos índios têm vencido brilhantemente a batalha ideológica; seus inimigos têm vencido a guerra real que se trava na sociedade brasileira contra os grupos indígenas, destruindo sua cultura, despojando-os de seus territórios e mesmo exterminando-os fisicamente. É tempo de transferir a luta do campo puramente ideológico para tentar alcançar alguma eficácia política. Precisamos, portanto, definir o campo político no qual inserir a questão indígena.

Começemos com o Estado. O Estado moderno se define propriamente como Estado-Nação, no qual o domínio sobre um território é consubstanciado na idéia da existência de uma “comunidade nacional”. Ora, a Nação, isto é, a população de um território unida pela cultura e pela tradição, foi, em toda parte, pelo menos de início, uma ficção criada pelo próprio Estado. Os Estados modernos se constituíram todos sobre uma diversidade étnica preexistente, num processo de unificação territorial marcado pela violência. A comunidade nacional foi criada posteriormente pela opressão: a cultura comum foi imposta pela repressão às manifestações étnicas minoritárias e a tradição coletiva foi gerada na história da dominação de um povo sobre outro.

Isto, que é verdade para os Estados europeus, cuja tradição nacional está, até hoje, marcada pela luta contra regionalismos separatistas, caracteriza igualmente os Estados americanos. O processo de conquista das populações indígenas, tão nítido na fase de constituição das colônias, foi, entretanto, mascarado durante as lutas de independência, na afirmação da unidade fictícia entre descendentes de colonizadores e colonizados da idéia de povo. No Brasil, como em outros países, a existência não só de índios, como também de escravos negros (e, depois, de seus descendentes), sempre foi um problema permanente que restringiu severamente (pelo menos para os dominados) a credibilidade do conceito de *povo brasileiro*. Por isso mesmo, talvez, embora tenha sido elemento retórico importante no discurso dos grupos dominantes, raramente foi utilizado como bandeira libertária de minorias oprimidas.

Do ponto de vista prático, portanto, as minorias étnicas dentro do Estado-Nação, jamais foram legitimadas pelo poder, cuja constituição implicou destruição de particularismos culturais para criar a unidade nacional. Também do ponto de vista teórico, a questão jamais foi tratada adequadamente. Se a Sociologia e a Ciência Política desenvolveram uma formulação operante sobre as relações de classe, sempre relegaram o problema das minorias étnicas a uma posição secundária, ou o trataram como epifenômeno.

Assim, nos defrontamos hoje com a necessidade de atuar em relação ao problema indígena e de refletir sobre ele sem ter nem os mecanismos políticos nem o instrumental teórico para guiar a ação e a reflexão.

Retomemos, portanto, o problema do índio em face do Estado. Em primeiro lugar, há que considerar o estranho fato de que uma sociedade secularmente responsável pelo extermínio sistemático da população indígena tenha sempre, ao nível do Estado, elaborado leis específicas de proteção aos silvícolas — e isso desde o passado mais remoto. Basta lembrar as tentativas da Coroa portuguesa de coibir a escravização indígena, que se prolongam no Império com a benevolência esclarecida de José Bonifácio e que culminaram na República com a criação do SPI e a codificação de uma ideologia protecionista no Estatuto do Índio.

Um dos elementos importantes que certamente contribuíram para esse paternalismo estatal reside no fato de a população indígena brasileira, ao contrário do que ocorreu na América espanhola, não ter se constituído em recurso indispensável, como mão-de-obra, para a construção do sistema econômico colonial. A mão-de-obra indígena foi importante apenas nos setores marginais da economia (como na Província de São Paulo) ou em tarefas específicas, como nas de desbravamento do território e de extrativismo florestal. Nos setores dinâmicos da economia, foi a importação de escravos africanos (mais tarde de imigrantes europeus e atualmente a migração interna) que constituiu o pilar da exploração econômica. Para os interesses privados que organizaram a economia e a sociedade, o índio, ao contrário de um recurso, foi um obstáculo à expansão da empresa mercantil; primeiro, da capitalista depois e, tanto em um como em outro momento, da população despossuída que se instalara nas margens e nos interstícios do sistema. Menos que o Estado, foram esses segmentos da sociedade civil, atuando em grande parte como agentes privados, que se defrontaram com o índio, perseguiram-no e destruíram-no.

A verdade é que, do ponto de vista do Estado o índio ocupou sempre uma posição muito ambígua. Como ocupante original do país e, nesse sentido, seu possuidor, precisou ser incorporado, se não como cidadão, pelo menos como súdito, para legitimar o domínio sobre o território por parte de um Estado que se queria representante da Nação. Na ideologia da nacionalidade, o índio possui um valor simbólico muito grande. Significa, simultaneamente, a autonomia e a naturalidade e, nesse sentido, constitui uma imagem que permite representar como “natural” a relação do povo brasileiro (em abstrato e, portanto, do Estado) com seu território.

De outro lado, constituindo sempre um obstáculo aos interesses privados, representados no Estado, que estão empenhados na realização de um projeto de exploração econômica, o índio foi considerado como a negação do progresso e do desenvolvimento que são apresentados como projeto da Nação.

No caso dos índios, a legislação protetora deve ser interpretada como um recurso retórico indispensável para legitimar o caráter nacional do Estado integrando o índio como súdito sob a ficção da proteção tutelar. A contradição que isso cria em relação aos interesses econômicos efetivamente representados no Estado tem sido resolvida, na prática, através do subterfúgio de reconhecer direitos formais e permitir seu desrespeito sistemático; ideologicamente, através da elaboração de uma teoria de cristianização, civilização ou integração que defendendo a preservação física dos índios, justifica sua destruição, enquanto sociedade e enquanto cultura, em nome do progresso.

Essa ambigüidade que existe na relação do Estado para com o índio desdobra-se, da perspectiva do índio, em ambigüidade paralela. As populações indígenas brasileiras estão organizadas em pequenas unidades economicamente autônomas e politicamente independentes, embora possam fazer parte de grupos culturais mais amplos. Não possuem nenhuma organização estatal própria, mesmo incipiente. Constituindo propriamente *nações*, do ponto de vista social e cultural, estão, entretanto, impossibilitadas, dadas as características de sua organização política e de sua fraqueza demográfica, de desenvolverem formas próprias de instituições políticas que lhes permitam manterem-se como unidades viáveis frente ao Estado brasileiro. Por outro lado, seus recursos tecnológicos também não lhes fornece a base material suficiente para vencer um confronto direto com a sociedade nacional. Apesar das lutas heróicas que travaram no passado e continuam a travar no presente, apesar de terem conseguido resistir em alguns lugares, por séculos, o confronto levou sempre ao seu extermínio e à sua submissão. Sua única esperança de sobrevivência, portanto, está na sua inclusão no Estado que criamos do legado europeu e cuja proteção não podem dispensar. Desse modo, o Estado se coloca para eles, simultaneamente, como instituição alheia à sua tradição cultural, como expressão do jugo estrangeiro e como única instância de proteção em face da sociedade que ameaça destruí-los.

A inserção da população indígena no Estado brasileiro se dá, assim, contraditória mas inevitavelmente.

Inseridos no Estado, que espaço, entretanto, nele podem ocupar enquanto índios?

É necessário começar essa reflexão reconhecendo que a resposta a essa questão envolve uma dinâmica muito específica e que deriva do fato da categoria *índio* ser uma criação da nossa sociedade e da nossa cultura. As populações indígenas concretas sempre se pensaram e se definiram como grupos específicos: são, ou eram, Kamayurá, Xikrin, Suyá, Bororo e não simplesmente índios. Aprenderam que eram índios no contato com a sociedade nacional, espelhados nos olhos do civilizado. Construída pelo civilizado, a categoria índio é incorporada pelos grupos tribais como instrumento do processo de definição de sua posição em face da sociedade nacional e do Estado. Ser índio, definir-se como índio, significa reconhecer sua diferença em relação

ao civilizado. Mas significa também, e cada vez mais, a descoberta da semelhança que une cada grupo a todos os demais grupos indígenas, semelhança essa que consiste na distância que os separa do civilizado.

Na medida em que os grupos indígenas se apropriam da categoria *índio* nesses dois sentidos, estão no caminho de construir uma nova identidade coletiva e constituir-se efetivamente como minoria étnica. Para usar uma metáfora, estão deixando de ser “minoria em si” e transformando-se em “minoria para si”, emergindo como ator político coletivo.

Esse caminho parece ser, efetivamente, a única alternativa que se apresenta às populações indígenas. Isso decorre do fato de não haver, na sociedade nacional, outro lugar que possam ocupar sem sofrer um trágico processo de pauperização econômica e cultural, transformando-se, no dizer de Darcy Ribeiro, de índio em indigente. Com efeito, sua incorporação direta à economia e à sociedade regional que os envolve só se dá enquanto peão, individualizado, destribalizado, sem terras, sem direitos e sem defesa, no degrau mais baixo da escala social. Como índio, ao contrário, possui pelo menos direitos formais e é como índio que pode reivindicar a posse da terra e a assistência do Estado. Além do mais, é como índio que pode, manipulando sua tradição cultural e as imagens e estereótipos correntes na sociedade nacional, construir para si uma identidade social que lhe garanta, pelo menos, o auto-respeito. A legitimidade específica que a categoria índio possui como ocupante original do território constitui o recurso político e jurídico que essas populações podem explorar para tentar obter para si um lugar satisfatório na sociedade brasileira.

A política indigenista oficial tem caminhado em sentido se não totalmente inverso, pelo menos contraditório em relação a esse problema.

Reconhecendo o índio como súdito, o Estado se definiu em relação a ele como protetor. Cabe *ao Estado* proteger o índio da destruição que pode advir de seu contato com *a sociedade*. Desse modo, o Estado expressa e legitima sua imagem de si mesmo como entidade acima das classes e dos interesses privados. Mas, na medida em que assume essa posição e essa função (que, como sabemos, cumpriu de modo muito parcial), coloca-se numa posição bastante contraditória em relação ao resto da sociedade, para a qual sempre se mostrou incapaz de reconhecer e garantir os direitos dos oprimidos e subordinados. No caso do índio, a face elitista e autoritária do Estado emerge claramente quando o exercício da função de proteção implica negação da liberdade e da autodeterminação indígena, considerando os índios não como cidadãos, mas como tutelados.

Com efeito, a análise, mesmo superficial, da relação entre o Estado (corporificado no SPI e na Funai) e os índios demonstra claramente que todo o processo de pacificação, atração e confinamento em reservas consiste, basicamente, na destruição da autonomia econômica e política dos grupos tribais, estabelecendo uma dependência direta e total em face do órgão tutelar. Os índios são atraídos com presentes, estimulados a adquirirem necessidades

que não podem suprir, contaminados com doenças que só os remédios civilizados podem curar. Parte desse processo é inevitável. Mas não é inevitável que sua economia seja destruída e sua organização política solapada.

Nesse sistema, a relação entre a Funai e os índios se fragmenta nas relações que cada grupo mantém individualmente com o órgão tutelar, de tal modo que “os índios em geral” constituem uma categoria global apenas para o Estado, mas não para os grupos dependentes (cada um por si) do auxílio e da proteção oficial. A política oficial atua, assim, no sentido de impedir, ou pelo menos dificultar, o processo de superação da fragilidade ante o poder por parte das comunidades pela sua organização para uma ação coletiva.

É no contato dos índios com setores politizados da sociedade civil que emerge essa alternativa de ação coletiva. E é no contato dos índios entre si, fora e à revelia da ação da Funai, que se cria o novo discurso da indianidade e se esboça a possibilidade de uma organização que instrumentalize a luta conjunta. Mas esse movimento, cuja expressão mais acabada se concretiza na tentativa de criar a União das Nações Indígenas e nos congressos que reúnem lideranças de grupos os mais diversos, tem sido considerado pelo Estado como ameaça insuportável à segurança nacional

A luta indígena se desenrola, assim, no campo mapeado pelo Estado e pela sociedade civil, beneficiando-se da abertura política, e consiste no processo através do qual os grupos tribais aprendem que são índios, descobrem que têm direitos e tentam encontrar formas coletivas de concretizar esses direitos.

Nesse processo, os embates que se travam no campo puramente ideológico são muito importantes, porque é nesse espaço que se constrói a identidade coletiva, fundamento necessário para a constituição de um ator político. Nesse plano, os elementos simbólicos assumem uma relevância específica.

Já apontamos que o índio, enquanto tal, possui, em nossa sociedade, uma carga simbólica muito elevada. Na ideologia da nacionalidade ele representa a autoctonia e a relação com a natureza. Mais ainda, o índio está estreitamente associado à idéia de liberdade. No imaginário popular, o índio é duplamente livre: não tem governo e perambula pelo território, isto é, não está preso nem ao Estado nem à propriedade. Há toda uma mitologia da nobreza selvagem, mescla de autonomia, altivez e coragem que é incorporada, inclusive, na história pátria com a afirmação de sua incompatibilidade constitucional à escravidão. Há também conotações menos positivas na imagem: o índio é selvagem, isto é, cruel, ignorante das leis (não-civilizado), preguiçoso e atrasado (sem os benefícios da tecnologia). Mas até esse lado negativo tem uma contrapartida positiva. Para os setores da sociedade que procuram contestar o caráter profundamente autoritário e espoliativo da nossa formação social, o desrespeito às leis e a preguiça podem ser interpretados como a negação dos valores que as classes dominantes, no Brasil, sempre

tentaram impor aos dominados: a diligência e a submissão. O “atraso”, por outro lado, também pode significar a negação do tecnicismo opressivo da racionalidade capitalista.

Essa carga simbólica que se cristaliza ao redor do índio pode ajudar a explicar por que tantas pessoas, no Brasil, têm se dedicado com tanta paixão à causa indígena. Aliás, não só no Brasil. Convém lembrar que, de todas as lutas políticas que se travam em nossa sociedade, é essa aquela que possui repercussão internacional mais imediata e mobiliza, de modo muito eficaz, uma solidariedade atuante supranacional.

Mas a importância política do problema não reside numa associação puramente simbólica, que atribui ao índio um valor libertário apenas no imaginário coletivo. A verdade é que não se pode propor, *de fato*, uma solução satisfatória do problema indígena sem colocar imediatamente em questão a necessidade de alterar estruturas de dominação profundamente enraizadas na sociedade brasileira, e isso não apenas no plano político, jurídico e econômico mas, inclusive, no nível social e cultural o mais abrangente. Resolver o problema indígena implica, primeiramente, reconhecer o caráter eminentemente social da propriedade da terra e admitir que é o uso do território para o bem-estar de uma coletividade que legitima sua posse. Em segundo lugar, resolver o problema indígena exige o reconhecimento do direito à autodeterminação por parte de pequenas unidades políticas e da incompetência do Estado para definir, sem a participação dos interessados, o que é melhor para eles. Resolver o problema indígena também quer dizer, necessariamente, no plano social, aceitar como legítimas diferenças de hábitos e costumes, tolerar comportamentos até agora considerados desviantes e, portanto, contestar a legitimidade da dominação ideológica que tem sido um baluarte da opressão das camadas dirigentes sobre a população em geral. Finalmente, há que lembrar a dimensão supranacional da questão indígena, que se manifesta de uma dupla maneira. De um lado, como já mostramos, despertando uma solidariedade internacional que encontra, na ONU, um apoio institucional importante. De outro, porque a construção de uma identidade indígena supera os limites territoriais dos Estados nacionais e começa a assumir uma dimensão continental através da realização de encontros e congressos que reúnem líderes indígenas de diferentes países. Tanto em um como em outro caso, a questão indígena rompe os limites do nacionalismo estreito e xenófobo que tanto tem servido à opressão das minorias étnicas em todos os lugares.

É nesse sentido que a questão indígena adquire, verdadeiramente, uma dimensão política que não pode ser menosprezada, pois constitui, tanto ou mais que qualquer outra, uma luta pela democratização plena do regime e da sociedade.

No Brasil, os partidos políticos de oposição têm sido extraordinariamente lentos em captar e capitalizar os focos de tensão e contestação gerados na sociedade. Mal começam hoje a acordar para o movimento feminista e o

problema do negro. Assim, também o potencial libertário presente na luta em defesa dos povos indígenas tem sido ignorado. Quando muito, os partidos têm se limitado a repetir a ideologia oficial contida no Estatuto do Índio. Talvez a crescente movimentação das lideranças indígenas, de entidades de apoio à causa indígena e dos setores mais abertos da Igreja, representados no CIMI, acorde as oposições e as leve a incorporar essa luta como bandeira necessária no processo de democratização da sociedade.

Composto e Impresso pelo
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Praça dos Três Poderes s/nº
CEP 70160 — Brasília, Distrito Federal
O.S. 21114/87 — Impresso em janeiro/88